

PARECER CONCLUSIVO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
PROJETO ESPAÇO DE LEITURA
PROCESSO FUSSP Nº 1430890/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2019

Trata-se de parecer conclusivo referente ao chamamento público para seleção de proposta para a celebração da parceria com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, através de Acordo de Cooperação, visando a execução do Projeto “Espaço de Leitura”.

No dia 11 de setembro de 2019, a Comissão de Seleção recebeu uma proposta da organização social Instituto Nova União da Arte- NUA. Em seguida, os membros que compõe a Comissão de Seleção realizaram a análise da proposta recebida, com base nos pressupostos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e na legislação vigente, sob os quais fornecem subsídios para considerações e parecer técnico conclusivo a seguir:

Nos moldes do que dispõe a Lei Federal nº 13.019, foi avaliado o mérito da proposta que encontra-se em desconformidade com a modalidade de parceria adotada, diante do descabimento de apresentação de cronograma de desembolso financeiro para celebração da parceria a ser firmada através de acordo de cooperação, instrumento que não envolve a transferência de recursos financeiros. Deste modo, não há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria nos moldes estabelecidos pelo instrumento editalício.

No mais, incabível a análise desta Comissão de Seleção quanto ao pedido de reconsideração para prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração firmado nos autos do Processo nº 7431/2017, devendo este ser feito em momento processual oportuno e nos autos do processo em que foi firmada a parceria.

Desta forma, conclui-se que a proposta apresentada não atendeu o preconizado no edital de chamamento público, no que diz respeito: ao instrumento pela qual seria firmada a parceria, ao plano de execução mediante repasse de recursos financeiros. Sendo assim, esta Comissão de Seleção considera o Chamamento Público nº 02/2019 FRACASSADO, em razão da eliminação da única proponente deste certame. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para eventual interposição de recurso.